



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

LEI MUNICIPAL N.º 2.442, DE 19 DE JULHO DE 2022

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 15 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre mão única em Ruas do Setor Nova Brasília em Nova Xavantina-MT e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica como mão única o trecho da Avenida Araras que compreende entre a Rua Iporá e Avenida Brasília, Setor Nova Brasília.

Art. 2º A mão única será considerada no sentido Av. Brasília a Rua Iporá.

Art. 3º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**